



**Agressão na casa de jogos e  
a necessidade de criação das  
auditorias militares**



**Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais**



Número dos Autos: 1999

Ano: 1963

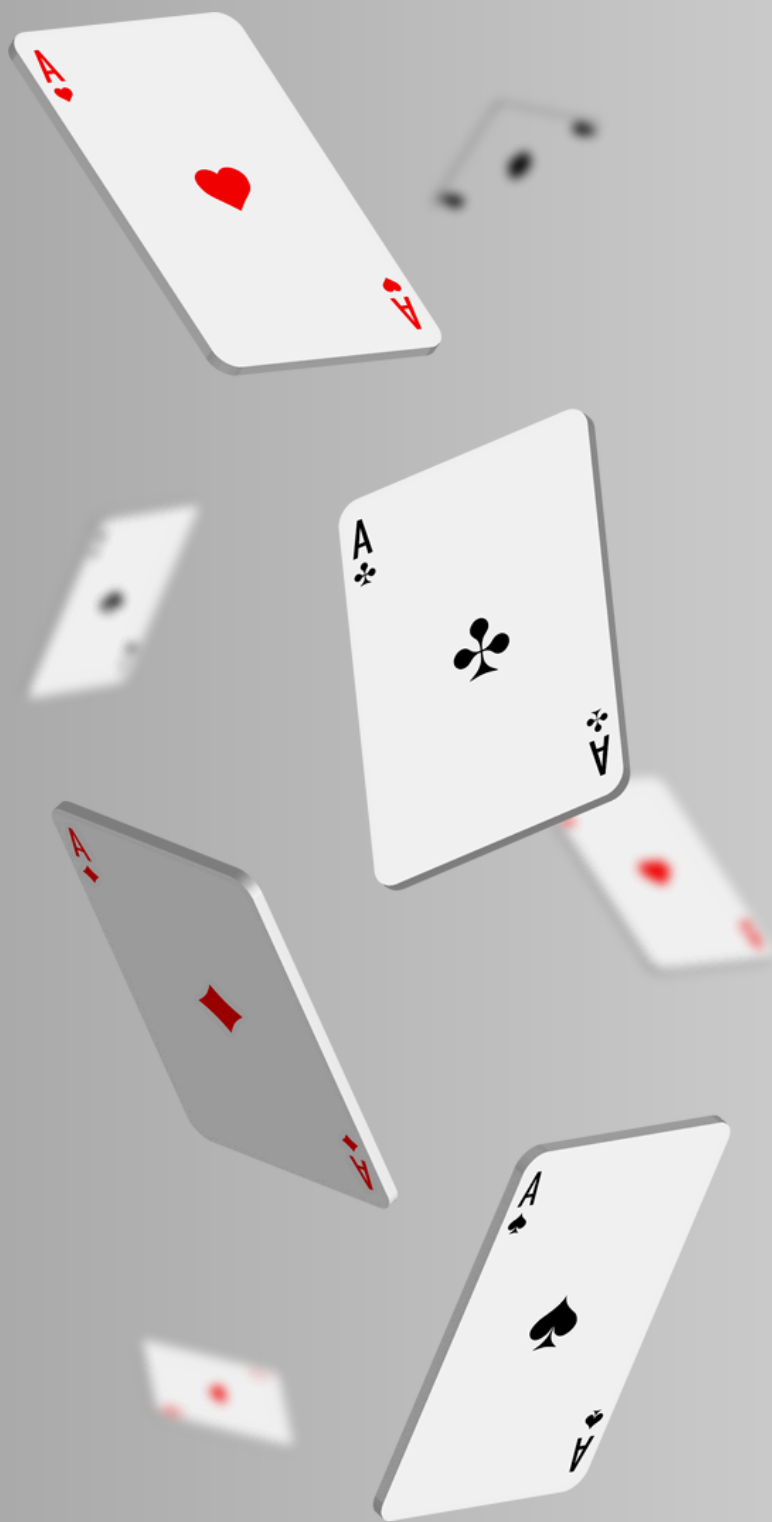
Município: Bom Despacho

Envolvidos: um Soldado e um civil

01 volume // 85 folhas

Entidade Custodiadora: BR MGTJM\*

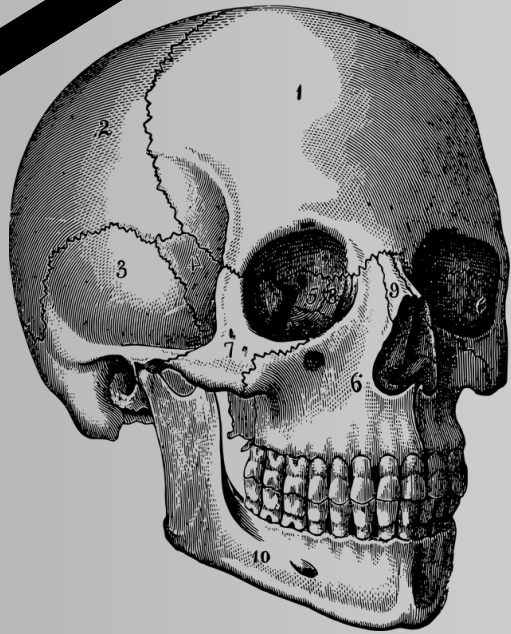




Em uma sala de jogos  
permitidos, várias  
pessoas estavam  
reunidas, entre elas  
um soldado.

De repente, sem motivo  
aparente, o soldado  
agrediu um civil.





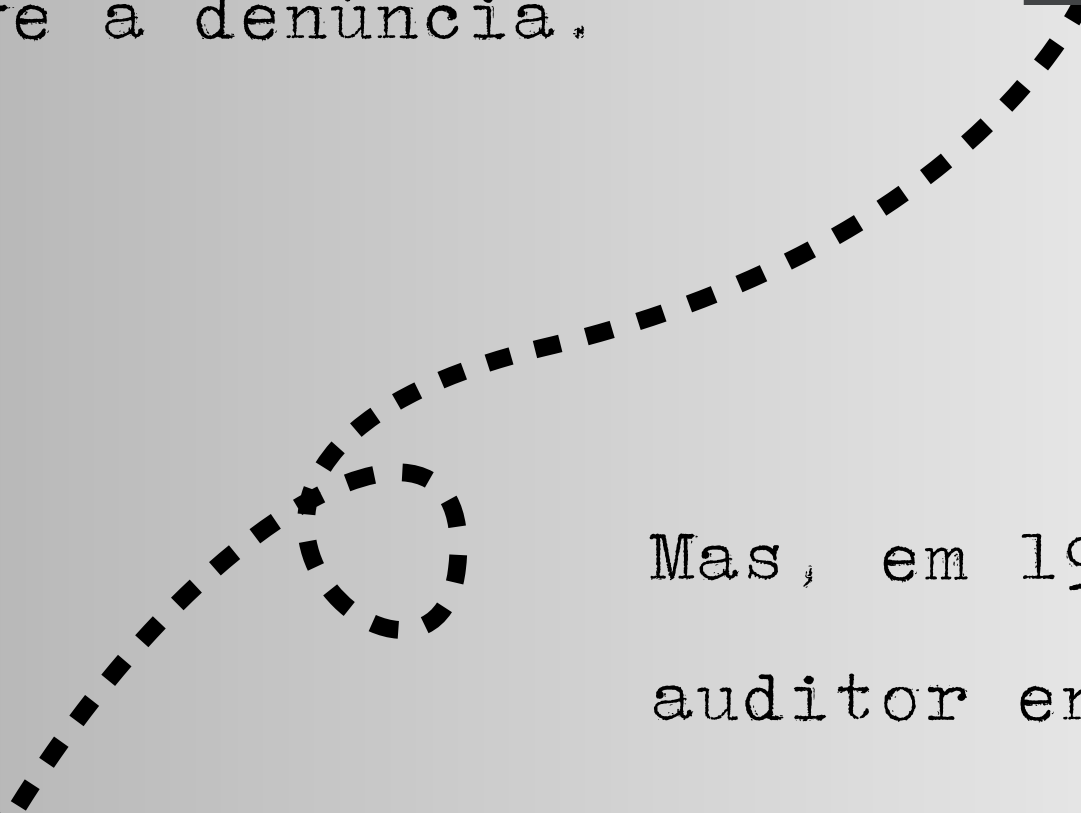
O soldado atingiu a  
cabeça da vítima,  
na parte posterior  
do crânio, com um  
peso usado em  
balanças.

O caso inicialmente tramitou na  
Justiça comum, onde foi oferecida  
denúncia por lesão corporal.



O juiz determinou o envio  
para a Justiça Militar.

Em 1963, a promotoria  
manteve a denúncia.



Mas, em 1965, o juiz  
auditor entendeu que  
o crime seria de  
competência da  
Justiça comum.





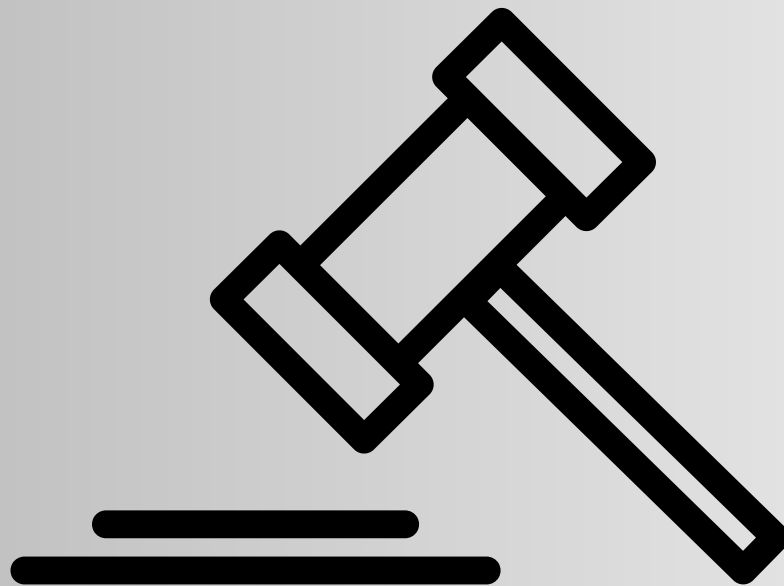
O juiz auditor alegava que a Lei n. 4162, de 1962, usada para justificar a remessa à Justiça Militar, havia sido considerada inconstitucional\*.

\*Quando é contrário à Constituição, que é a lei mais importante do país.



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

O juiz solicitou que o Conselho Permanente de Justiça fosse convocado para confirmar o conflito de competência e encaminhar o caso ao Supremo Tribunal Federal\* para decisão definitiva.



\*O Supremo Tribunal Federal garante que todas as leis e decisões sigam a Constituição.



**Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais**

O juiz afirmou que a demora em despachar decorreu do acúmulo de processos devido à Lei n. 4162. Desta forma, sugeriu através do despacho abaixo, que seria necessário a criação de mais 3 auditorias militares para andamento mais célere aos processos.

Seria também inadmissível que o Auditor, único juiz instaurador da 1ª instância da Justiça Militar, tivesse a seu cargo processar todos os casos criminais que envolvem militares da P.M. no vasto território do Estado!

Seria necessária a criação de, no mínimo, três Auditorias.





Em 1969, um novo despacho reconheceu a prescrição da ação penal, pois a denúncia havia sido recebida há mais de quatro anos.

Os autos foram arquivados.





Ata da CPAD n.22, de 2021

Este processo foi considerado de  
valor histórico por conter um  
despacho do juiz para a criação de  
novas auditorias militares no início  
da década de 1960.



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

Desembargador Jadir Silva  
**Presidente**

Desembargador James Ferreira Santos  
**Vice-presidente**

Desembargador Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha  
**Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental**

Larissa Reis Frossard  
**Coordenadora da Gestão Documental**

Leonardo Nunes dos Santos  
**Produção de conteúdo**

**Equipe técnica**

Danúbia Kellen Ferreira Andrade

Davi Alves de Souza

Lucélia Moreira Santos

Nayana de Souza Ramos